



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO UNIDADE DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n. º 14.133/2021.

JOTÁVIO BORGES GOMES
Secretário de Estado da Mineração

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO

MACAPÁ - AP
2023





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO UNIDADE DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE MINERAÇÃO - SEMIN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes equipamentos faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos e computacionais que permitam que os técnicos da Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN desenvolvam atividades de suas competências, se valendo da mobilidade que os equipamentos oferecem, permitindo assim que estes possam ser usados inclusive em campo. A aquisição dos notebooks contribuirá para otimizar o desenvolvimento das atividades relacionadas aos objetivos finalísticos da secretaria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

3.1. Os equipamentos de informática a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo;

3.2. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, em embalagem original de fábrica, onde constem minimamente informações referentes à data de fabricação, marca e modelo;

3.3. Os bens a serem adquiridos deverão acompanhar nota fiscal, manual de instruções do equipamento em português, termo de garantia do fabricante e relação da rede de Assistência Técnica Autorizada, quando for o caso;

4. METODOLOGIA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação deste Termo dar-se-á por CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nos moldes do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021), conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de janeiro de 2022, no qual o valor a ser contratado deverá ser inferior a R\$ 57.208,33 (valor máximo dado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O produto deste Termo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO UNIDADE DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS

5.2. O fornecedor deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no prédio da Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN, situada na Avenida Mendonça Furtado, nº2279 – Bairro Santa Rita, CEP 68901-254, Macapá, estado do Amapá, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

5.3. A entrega dos bens deverá ser efetuada de forma integral, de acordo com a especificação deste Termo.

5.4. A Nota Fiscal deverá indicar a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos equipamentos.

5.5. O recebimento dos equipamentos, mesmo que em caráter definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos objetos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização destes, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.6. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos equipamentos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração Pública pelo prejuízo causado.

5.7. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

5.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.9. Em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso II da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, para verificação a conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

II. Definitivamente, por servidor ou uma comissão de recebimento, nomeados pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO UNIDADE DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS

5.10. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo fiscal, que o emitirá no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega provisória.

5.11. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total das pendências.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do equipamento licitado.

6.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o equipamento fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas no presente Termo de Referência.

6.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra dos equipamentos, após solicitação do responsável pela aquisição em tela.

6.4. A amostra faz parte do montante final, devendo, portanto, ser integrada à quantidade total a ser fornecida, no caso de atendimento das especificações exigidas.

6.5. Será recusado o equipamento da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido;

6.6. Os demais equipamentos entregues deverão ser idênticos à amostra aprovada. Caso a contratante constate qualquer divergência entre o equipamento aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. No art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO UNIDADE DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS

I. Dispensa de licitação em razão de valor, que é o caso da aquisição do presente Termo de Referência, em decorrência do valor das aquisições previsto nas disposições do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, **dispensando-se assim o Termo de Contrato, que será substituído pela Nota de Empenho** para a aquisição em tela, apresentada pela Secretaria de Estado da Mineração – SEMIN.

II. Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 1.48.101.22.663.0001.2182 Manutenção Administrativa – SEMIN, Fonte 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições Preços Públicos, Natureza de Despesa de nº 449052 , constante do Quadro de Detalhamento de Despesas da SEMIN para o exercício de 2023

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)**, conforme **pesquisa** realizada pelo setor Administrativo Financeiro - CAF/SEMIN, por meio da Unidade de Contratos e Convênios, que indicou a média dos preços praticados entre os prestadores de serviços do ramo e a Administração Pública.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Somente poderão participar desta contratação às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades do produto desta licitação.

10.2. Não serão admitidas nesta Licitação a participação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumem as disposições do art. 14, inciso III e do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/21:

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Durante o fornecimento do produto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO UNIDADE DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS

as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

11.2. A empresa LICITANTE deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando um quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do total de equipamentos do item que pretende disputar.

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos da SEMIN, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva aquisição/contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do equipamento, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros.

13.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa das Notas Fiscais/Faturas referentes aos objetos regularmente fornecidos, acompanhados dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e no Art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

13.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. A administração reserva-se ao direito de descontar das Notas Fiscais/Faturas a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO UNIDADE DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

13.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que o juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

13.6.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

13.6.2. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

II. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do produto até a entrega definitiva;

III. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

IV. Manter, todas as exigências e descrições contidas neste Termo de Referência;

V. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

VI. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO UNIDADE DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS

VII. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, estarem em desacordo com as especificações exigidas;

VIII. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

IX. A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

X. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Secretaria de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15. COMPETE A CONTRATANTE:

I. Pagar à CONTRATADA o valor estabelecido e condições previstas neste Termo de Referência;

II. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos;

III. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO UNIDADE DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS

- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento as seguintes sanções:

- I. Advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 15.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO UNIDADE DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS

descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.3 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

16.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21.

16.5. Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe à Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

Macapá de 23 outubro de 2023.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO UNIDADE DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALORES ESTIMADOS E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	UND	QTD	TOTAL
NOTEBOOK – Tela: 15.6 polegadas; Núcleos por processador: 10; Memória Ram: 8GB, DDR4; Frequência de operação da memória: 3200MHZ; Armazenamento ssd: 256GB, conforme esclarecimento; bateria: 55wh ou; Sistema Operacional: Windows 11 Professional de 64bits (português – Brasil); Demais especificações: 12mb de memória Cachê total. Especificações Técnicas: Processador: Atinge índice de, no mínimo, 13638 (treze mil seiscientos e trinta e oito pontos) pontos para o desempenho, tendo como referência base de dados Passmark CPU Mark disponível no Site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Possui 10 núcleo e 12 threads; Possui 12MB de memória cache total; É de família recente; Placa Mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória 3200MHz com suporte de 32GB de memória Ram; Memória Ram: Instalada de 8GB DDR4, com frequência 3200MHz; Armazenamento: 01 (um) disco rígido padrão SSD padrão M.2, com Capacidade de 256GB, conforme esclarecimento; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps e Wi-fi; Controladora de áudio: on-board de alta definição; Controladora de vídeo: Integrada; Conexões: 1 x USB-C, 1 x USB3.0 1 x USB2.0, Bluetooth v5.1 e HDMI; Webcam: integrada; Monitor: 15.6’’ com resolução de 1920 x 1080 pixels; Acessórios: Todos os componentes com seus respectivo cabos, drives e documentação técnica; Todos os componentes são do mesmo fabricantes do microcomputador; Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits em idioma português com licença de uso. A chave do produto estará gravada na BIOS.	UND	10	40.500.00
		TOTAL	40.500.00

